Indiaporã, 20 de setembro de 1.993

"DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/1.993"

"Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Indiaporã-SP e dá outras providências"

" A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO."

ARTIGO 1º - Ficam REJEITADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Indiaporã, referente ao exercício de 1.991 de responsabilidade da Senhora ODETTE THEODORO CORRÊA.

Parágrafo Único - As Contas de que trata o presente Decreto Legislativo são as constantes do Processo TC-007042/026/92 do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo.

ARTIGO 2º - Ficam acolhidos as manifestações da SDG, pela emissão de PARECER DESFAVORÁVEL às Contas do Executivo, tendo em vista as irregularidades cometidas ao arrepio da Lei Federal 4.320/64, em especial ao prévio empenho, abertura de créditos suplementares sem disponibilidade de recursos, classificação incorreta de despesa, bem como a regularização da concessão de Box do Terminal Rodoviário, nos termos do disposto no artigo 21 § 1º do Decreto Lei 2.300/86, e no que tange a respeito de medidas tomadas pela ex-prefeita com relação aos ítens Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Licitações e Pessoal.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas, 20/setembro/1.993.

PAULO KIYOSHI MASHIBA
PRESIDENTE